



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00668/2019

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 26/02/2019, nos termos do Acórdão de fls. 288/294-v, publicado no "DOC" de 22/03/2019, constante do Processo nº **997.791** – Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário referente ao incentivo fiscal captado pelo Centro de Produção Cultural Catibrum Teatro de Bonecos, determinou a **restituição aos cofres do Estado de Minas Gerais**, pelo Sr. **Aloísio Silva Júnior**, CPF: 647.332.036-91, Presidente do Centro Cultural, na época, residente e domiciliado na Rua Pium-I, 478, ap. 102, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.310-080, no valor histórico de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), que corrigido monetariamente e acrescido de juros perfaz a quantia de **R\$406.148,00** (quatrocentos e seis mil e cento e quarenta e oito reais), dos recursos referente ao incentivo fiscal captado da empresa incentivadora Arcelor Mittal Brasil S/A, pelo Centro de Produção Cultural Catibrum Teatro de Bonecos para a execução do projeto cultural "Circulação do Espetáculo D. João e a Invenção do Brasil e Oficinas", tendo em vista a omissão do dever de prestar contas (fls. 154/159). Certificamos, ainda, que o valor foi atualizado e acrescido de juros nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 24 do mês de setembro de 2019. E eu, Andréa Leão Pinto, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo. x x x x x x x x x x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00668/2019
PROCESSO: 997791
EXERCÍCIO: 2016
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: CENTRO DE PRODUCAO CULTURAL CATIBRUM TEATRO DE BONECOS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 26/02/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 22/03/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 14/05/2019
RESPONSÁVEL: ALOISIO SILVA JUNIOR
CPF: 647.332.036-91

Restituição

Restituição aos cofres do Estado de Minas Gerais, dos recursos referente ao incentivo fiscal captado da empresa incentivadora Arcelor Mittal Brasil S/A, pelo Centro de Produção Cultural Catibrum Teatro de Bonecos para a execução do projeto cultural "Circulação do Espetáculo D. João e a Invenção do Brasil e Oficinas", tendo em vista a omissão do dever de prestar contas (fls. 154/159).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 108.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
30/11/2009	R\$ 28.000,00	1,7396251	119,0 %	R\$ 106.673,81
31/12/2009	R\$ 30.000,00	1,7332121	118,0 %	R\$ 113.352,07
25/01/2010	R\$ 20.300,00	1,7290624	117,0 %	R\$ 76.166,92
25/02/2010	R\$ 29.700,00	1,7139793	116,0 %	R\$ 109.955,20
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 406.148,00

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 406.148,00

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 06/09/2019, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Neste ressarcimento foram aplicados juros de **119.0%** cobrados a partir de **30/11/2009**, **118.0%** cobrados a partir de **31/12/2009**, **117.0%** cobrados a partir de **25/01/2010** e **116.0%** cobrados a partir de **25/02/2010**.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-11182